

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

E-mail - prefeituraferreiros@hotmail.com

PORTARIA Nº 144/2025

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para análise técnico-pedagógica dos livros do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Para Atender Alunos Matriculados no Contraturno Escolar, no Âmbito do Programa: Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Ferreiros – PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, **José Roberto de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de proceder à avaliação dos livros didáticos a serem adquiridos para utilização no Ensino Fundamental da rede municipal, conforme especificações do Edital de Chamamento nº 001/2025, e que devem ser analisados por Comissão Especial instituída para este fim, em consonância com o Programa “Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Ferreiros – PE”, contemplando os estudantes da rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ferreiros, a Comissão Especial encarregada da análise técnico-pedagógica dos livros dos anos iniciais, do ensino fundamental, em atendimento ao Programa “Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Ferreiros – PE”, composta pelos seguintes membros:

NOME COMPLETO	FUNÇÃO/CARGO
MARTA GALDINO LIMA	Diretora de Ensino
MARIA JOSÉ GOMES DE SOUZA	Coordenadora Municipal do Tempo Integral
MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO DA SILVA	Coordenadora Municipal dos Anos Iniciais

Art. 2º Os membros listados, sob a presidência do primeiro membro terão atribuição de elaboração de parecer sobre cada conjunto de obras apresentado em Processo a ser publicado para convocação de interessados em fornecimento de material anteriormente mencionado, aprovando aquele que a maioria concorde seja o mais adequado para o atendimento da demanda local.

Art. 3º As funções desta Comissão se encerrarão tão logo seja concluído o processo de contratação da editora responsável pelo fornecimento dos materiais didáticos.

Art. 4º A participação na Comissão não ensejará qualquer tipo de gratificação ou vantagem financeira adicional aos membros designados.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Aliança – PE, em 29 de setembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal